



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº 7531

SUPLEMENTAÇÃO / ANULAÇÃO

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3297 de 19-12-2018

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.326.345,00 (Hum Milhão Trezentos e Vinte e Seis Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Fonte	Valor
02 01 01 04 122 0002 2008	3 3 90 14 00	59	100	25.000,00
02 01 01 04 122 0002 2008	3 3 90 33 00	61	100	25.000,00
02 05 01 27 122 0010 2028	3 1 90 11 00	174	100	104.271,00
02 05 01 27 122 0010 2028	3 1 90 16 00	175	100	19.500,00
02 06 01 04 121 0003 2034	3 1 90 16 00	220	100	2.200,00
02 07 01 04 122 0003 2038	3 1 90 16 00	239	100	12.310,00
02 07 01 04 122 0003 2038	3 3 90 14 00	242	100	3.100,00
02 07 01 26 782 0015 2129	3 1 90 11 00	275	100	16.300,00
02 07 01 26 782 0015 2129	3 1 90 16 00	276	100	17.080,00
02 08 01 10 122 0012 2049	3 1 90 16 00	282	102	10.000,00
02 08 01 10 122 0012 2049	3 1 90 94 00	285	102	1.000,00
02 08 01 10 301 0012 2061	3 1 90 16 00	319	102	30.000,00
02 08 01 10 301 0012 2150	3 1 90 16 00	330	102	5.100,00
02 08 01 10 301 0012 2211	3 1 90 16 00	339	102	4.300,00
02 08 01 10 301 0012 2310	3 1 90 94 00	371	148	5.000,00
02 08 01 10 301 0020 2051	3 1 90 04 00	391	102	184.000,00
02 08 01 10 301 0020 2051	3 1 90 11 00	392	102	7.000,00
02 08 01 10 301 0020 2051	3 1 90 16 00	394	148	5.000,00
02 08 01 10 301 0020 2051	3 1 90 94 00	395	102	1.600,00
02 08 01 10 305 0012 2059	3 1 90 16 00	485	102	11.000,00
02 09 01 08 122 0014 2062	3 1 90 11 00	511	100	97.100,00
02 09 03 08 244 2037 2296	3 1 90 04 00	560	100	18.000,00
02 09 03 08 244 2037 2301	3 1 90 04 00	588	100	21.000,00
02 09 03 08 244 2037 2301	3 3 90 36 00	592	100	1.000,00
02 11 01 20 122 0004 2086	3 1 90 04 00	626	100	2.350,00
02 11 01 20 122 0004 2086	3 1 90 16 00	628	100	3.600,00
02 11 01 20 122 0004 2086	3 1 90 94 00	629	100	1.600,00
02 12 01 12 122 0005 2097	3 1 90 94 00	679	101	38.300,00
02 12 02 12 365 0006 2100	3 1 90 04 00	700	101	12.050,00
02 12 02 12 365 0006 2100	3 1 90 94 00	705	101	1.500,00
02 12 02 12 365 0006 2187	3 3 90 30 00	714	101	31.215,00
02 12 02 12 365 0006 3092	4 4 90 52 00	721	101	60.000,00
02 12 03 12 361 0007 2103	3 1 90 16 00	725	101	1.100,00

02	12	03	12	361	0007	2103	3	1	90	94	00	727	101	1.000,00
02	12	03	12	361	0007	2250	3	3	90	30	00	737	101	72.085,00
02	12	03	12	361	0007	3026	4	4	90	52	00	747	101	130.234,00
02	12	05	12	361	0007	2271	3	1	90	16	00	804	118	55.400,00
02	13	01	15	122	0021	2117	3	1	90	04	00	818	100	37.500,00
02	13	01	15	122	0021	2117	3	1	90	11	00	819	100	145.700,00
02	13	01	15	122	0021	2117	3	1	90	94	00	821	100	850,00
02	14	01	13	122	0009	2130	3	1	90	16	00	889	100	4.800,00
02	15	01	04	126	0019	2136	3	1	90	94	00	930	100	5.200,00
02	17	01	06	122	0026	2227	3	1	90	11	00	978	100	34.900,00
02	17	01	06	122	0026	2309	3	1	90	11	00	988	100	60.000,00
02	18	01	04	122	0003	2265	3	3	90	36	00	1019	100	1.100,00

Total: 1.326.345,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Dotação							Natureza					Ficha	Fonte	Valor
02	01	01	04	122	0002	2008	3	1	90	11	00	56	100	150.000,00
02	01	01	04	244	0003	2305	3	1	90	11	00	83	100	50.000,00
02	04	01	19	122	0024	2023	3	1	90	11	00	138	100	50.000,00
02	07	01	04	122	0003	2038	3	1	90	11	00	238	100	45.690,00
02	07	01	09	272	0003	2046	3	1	90	13	00	270	100	102.021,00
02	08	01	10	301	0012	2052	3	1	90	13	00	309	102	70.000,00
02	08	01	10	301	0012	2310	3	1	90	11	00	368	148	5.000,00
02	08	01	10	301	0020	2051	3	1	90	04	00	391	148	5.000,00
02	08	01	10	301	0020	2051	3	1	90	13	00	393	102	69.000,00
02	08	01	10	301	0020	2212	3	1	90	04	00	404	102	115.000,00
02	09	01	08	122	0014	2062	3	1	90	94	00	513	100	3.100,00
02	09	01	08	122	0014	2062	3	3	90	47	00	519	100	21.600,00
02	09	01	08	244	0014	2166	3	3	90	39	00	535	100	6.100,00
02	09	03	08	244	2037	2298	3	3	90	39	00	577	100	12.300,00
02	10	01	04	123	0018	2082	3	1	90	11	00	605	100	200.000,00
02	11	01	20	122	0004	2086	3	1	90	11	00	627	100	7.550,00
02	12	01	12	122	0005	2097	3	1	90	11	00	675	101	38.300,00
02	12	01	12	122	0005	2097	3	3	90	39	00	685	101	60.755,00
02	12	02	12	365	0006	2100	3	1	90	11	00	701	101	13.550,00
02	12	02	12	365	0006	2187	3	3	90	39	00	715	101	134.230,00
02	12	03	12	361	0007	2103	3	1	90	11	00	723	101	1.100,00
02	12	03	12	361	0007	2103	3	1	90	91	00	726	101	1.000,00
02	12	03	12	361	0007	2250	3	3	90	39	00	738	101	98.549,00
02	12	05	12	361	0007	2271	3	1	90	11	00	802	118	55.400,00
02	14	01	13	122	0009	2130	3	1	90	11	00	888	100	4.800,00
02	15	01	04	126	0019	2136	3	1	90	11	00	928	100	5.200,00
02	18	01	04	122	0003	2265	3	3	90	39	00	1020	100	1.100,00

Total: 1.326.345,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 29 de Outubro de 2019, 199º anos da fundação e 170º da elevação a Município.

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

Juliano Galdino Teixeira
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Israel Gustavo Guimarães dos Santos
Secretário Municipal de Governo